



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Nº 21-2024-E

DATA: 12 de abril de 2024

PARECER FINAL 18/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
16 de abril de 2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 21/2024, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 026/2024 detalha que referido Projeto de Lei estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 do Município de Marechal Cândido Rondon.

Atendendo o princípio de simetria das esferas de poder, a administração pública municipal vem por meio deste Projeto de Lei estabelecer suas metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025.

Segundo os preceitos constitucionais, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a LDO estabeleça além dos conteúdos já definidos na Constituição Federal (metas e prioridades), as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira dos fundos de previdência.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como se sabe, faz parte da estrutura orçamentária e constitui ferramenta de suporte e orientação para a elaboração da Lei Orçamentária, onde, efetivamente, se preverá dentre as diretrizes estabelecidas, quais serão possíveis de realizar, adequando assim, as propostas estabelecidas à realidade financeira do Município.

Desta forma, a LDO visa garantir que o Orçamento-Programa tenha em seu conteúdo uma administração voltada para a consecução de objetivos primordiais de seu plano de governo, constituindo-se num instrumento que assegurará que as prioridades e metas estejam realmente conciliáveis com os anseios da comunidade.

Cumprе ressaltar que o presente Projeto de Lei segue o planejamento feito durante a elaboração do Plano Plurianual – PPA, cujo processo adotado balizou-se pela participação popular através de consulta pública on-line, da realização de



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

audiência pública presencial, além de discussão entre agentes técnicos envolvidos diretamente no processo de elaboração junto às áreas de sua competência, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

A proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle dos gastos, no aumento da receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

As áreas essenciais da administração pública como saúde, educação, assistência social, prestação de serviços públicos, não obstante as reconhecidas dificuldades que passam os municípios brasileiros estão destacadas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), cuja meta principal é elevar o padrão dos serviços colocados à disposição da população

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por UNANIMIDADE de votos, **FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 16 de abril de 2024.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

CLAUDIO KOHLER (CLAUDINHO)
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro